

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 18/79

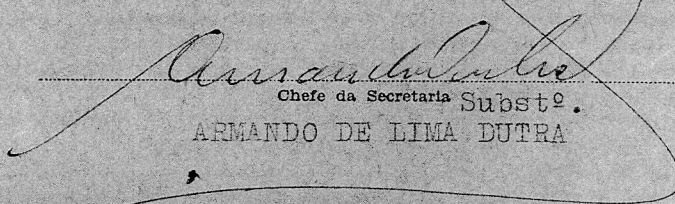
JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos dezesseis(16) dias do mes de janeiro do ano
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a

presente reclamação, apresentada por

CÉLIA SILVA DE VARGAS contra
OCTÁVIO FRANCISCO DOS SANTOS


.....
Chefe da Secretaria Subst.º.
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Dif.sals., Indenização trab., 13ºsal., Fér. vec., Fér. prop.,
Av. prév., Ass. admissão e demissão na C.P.
Total: Cr\$ 10.178,24

EM PAUTA PARA O DIA
19.02.79 13:10
20.02.79 13:10
19.02.79 16:02/79
Diretor de Secretaria

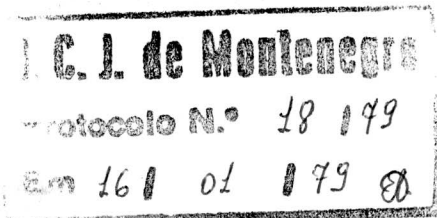
EM PAUTA PARA O DIA
06.04.79 13:30
18/04/79
Diretor de Secretaria

2
EJ.

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MONTENEGRO - RS

Reclamante: CÉLIA SILVA DE VARGAS

Reclamado: OCTÁVIO FRANCISCO DOS SANTOS



CÉLIA SILVA DE VARGAS, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Porfírio da Costa, em Taquari, por sua procuradora infra-assinada, "ut" instrumento de mandato incluso, (Com escritório sito na Rua São João, 1489, fone 632.15.62, nesta cidade), vem, respeitosamente, à presença de V.Exa. propor ação Trabalhista contra:

OCTÁVIO FRANCISCO DOS SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Arroio das Pedras, proximidades do Armazém do Sr. José Gabriel, em Taquari, pelos motivos que a seguir expõe:

1- Que foi admitida em 10 de maio de 1977 pelo Reclamado, para trabalhar em serviços de roça, ou seja, capinas, roçadas e plantações.

2- Que percebia, quando da admissão, Cr\$ 30,00 por dia, passando, em maio de 1978 a perceber apenas Cr\$ 40,00 por dia, sendo seu pagamento efetuado por semana.

3- Que seu horário de trabalho era das 7,30 horas às 17 horas, com 1,30 horas de intervalo para descanso e alimentação.

4- Que o Reclamado não registrou a data de admissão na CTPS da Autora, bem como a data de demissão.

5- Que, em 12 de julho de 1978, foi despedida, sem justa causa, porém, não percebeu aviso prévio, 13º salário, férias proporcionais, e indenização trabalhista, e férias vencidas.

EX POSITIS, r e c l a m a :

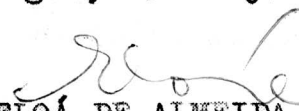
- 1- Diferença de salários.....Cr\$ 4.500,64
 - 2- Indenização trabalhistaCr\$ 1.570,40
 - 3- 13º salário/78 (7/12).....Cr\$ 845,60
 - 4- Férias vencidas.....Cr\$ 1.449,60
 - 5- Férias proporcionais.(3/12).....Cr\$ 362,40
 - 6- Aviso prévio (30 dias).....Cr\$ 1.449,60
 - 7- Assinatura da admissão e demissão na CTPS.
-
- T O T A LCr\$10.178,24

ASSIM SENDO, requer se digne V. Exa., determinar a citação de Reclamado para a audiência designada, sob pena de revelia e confissão, juntada de documentos, ouvida de testemunhas, exames, perícias e demais provas que forem necessárias.

Espera que seja a presente ação julgada procedente, condenando o Reclamado ao pagamento do pedido com juros e correção monetária, bem como ao pagamento de salários em dobro se os mesmos não forem postos à disposição da Reclamante no dia da audiência.

Espera deferimento.

Montenegro, 15 de janeiro de 1979.


 Bel. ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO
 CPF 153281800
 OAB/RS 3585

CERTIDÃO

... que foi designado o dia 30 de Janeiro de 1979 às 13:10 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificada a procuradora do reu. Exp. notificação reclamada através do Oficial de Justiça Avaliador.

para ciência da designação.
O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 16 de Janeiro de 1979

RECEBI [Assinatura] [Assinatura]

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTITUTO

- 1- Anúncio de citação e designação de audiência
- 2- Intimação de testemunhas
- 3- Intimação de peritos
- 4- Férias vencidas
- 5- Férias proporcionais
- 6- Aviso prévio
- 7- Anúncio de citação e designação de audiência

T O T A L 1.178,24

Assim sendo, repuser-se deve a V. Exa. a...
terminar a citação e o Reclamado para a audiência designada...
de, sob pena de revelia e confissão, quando de ocorrer...
tos, ouvidas as testemunhas, exames, perícias e demais pro-
vas que forem necessárias.

Sapere que seja o presente após julgado...
cedente, condenando o Reclamado ao pagamento do pedido com...
juros e correção monetária, bem como ao pagamento de taxa...
rios em dobro se os mesmos não forem postos à disposição...
da Reclamante no dia da audiência.

Exato deferimento.

Montenegro, 16 de Janeiro de 1979.

Del. MORAES
OCT 1982 1990
OCT 1982 1990

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE - CÉLIA SILVA DE VARGAS, brasileira, casada, residente e domiciliada em Taquari, na Rua Porfírio da Costa, s/nº.

OUTORGADA - Bel. Eloá de Almeida Pereira Pinto, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RS sob nº 5059 e no CPF nº 153 281 800, com escritório sito na Rua São João, 1489, fone 632 15 62, nesta cidade.

PODERES - Concede o poder especial para propor Ação Trabalhista contra OCTÁVIO FRANCISCO DOS SANTOS, bem como para dar e receber quitação, transigir, renunciar, acordar, discordar, firmar compromissos e substabelecer, dando amplos poderes contidos no art. 38 do CPC.

Montenegro, 27 de novembro de 1978.

~~_____~~ Célia Silva de Vargas

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS	
Rua Capão Cruz, 1577 — Fone: 22.14.21	
Reconheço autêntica(s) a(s) firma(s) de <u>Célia Silva de Vargas</u>	
assinada(s) na presença. Dou fé.	
EM TESTILHADO	DA VERDADE.
Montenegro,	27 NOV 1978
Antonio Luiz Kindel - Tabelião	
Adamir Erlon Agendes - Oficial Ajudante	



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc. nº 18/79

SR. **OCTAVIO FRANCISCO DOS SANTOS**

Arroio das Pedras

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **CELIA SILVA DE VARGAS**

Reclamado **OCTAVIO FRANCISCO DOS SANTOS**

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro/RS** na rua **Capitão Cruz** nº **1643** no dia **vinte** (**20**.....) do mês de **fevereiro/79**, às **treze e dez** (**13:10**.....) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro **16** de **janeiro** de **1979**

Celia Santos de Vargas

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 15:30 hrs, no endereço indicado, sendo aí, notifiquei ao sr. OCTAVIO FRANCISCO DOS SANTOS na pessoa de sua filha maior, sra. NELCI SANTOS DE VARGA, tendo a mesma assinado a contra fé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 17 de janeiro de 1979.

João Carlos da Silveira
joão carlos da silveira
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada em data do pte

As que se seguem, pte

Em 19 de 02 de 1979.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento/
de Montenegro - RS

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 63 179

Em 19 / 02 179

Octavio Francisco dos Santos, brasileiro, casa

do, agricultor, residente e domiciliado neste município, vem expor e
requerer a V. Exa. o que segue:

1- Que, Célia Silva de Vargas, ajuizou contra/
o requerente nessa junta uma reclamatória Trabalhista (processo //
nº 18/79);

2- Que, a audiência de instrução e julgamento/
está marcada para amanhã, dia 20 de fevereiro de 1979, às 13,10 hs;

3- Que, por entender improcedente a referida /
reclamatória, o requerente deseja comparecer a dita audiência acom -
panhado de advogado;

4- Que, de longa data, o requerente tem utili -
zando os serviços profissionais do Dr. Luiz Fernando Vilanova Alvim ,
em quem deposita a mais integral confiança o qual inclusive está a
par de todos os seus negócios;

5- Ocorre no entanto, que o mencionado encon -
tra-se em gozo de férias no litoral gaúcho, devendo retornar a esta/
cidade somente após o carnaval;

ISTO POSTO, requer a V. Exa. , se digne trans -
rir a dita audiência para os primeiros dias de mes de março.

N. Termos

P. Deferimento.

Taquari, 19 de fevereiro de 1979.

Octavio Francisco dos Santos
Octávio Francisco dos Santos

6.
D.
7. em autos
Wattignone
parte contrária
para galon sobre o
pedido.
19/2
19/2

CERTIDÃO

CERTIFICO, que nesta data, compareceu a procuradoria da reclamante, tendo, na ocasião, tomado ciência do r. despacho de fls.6, dizendo que concordava com o pedido do reclamado, conquanto que o reclamado notificasse a reclamante pessoalmente da nova data da audiência. Dou fé.

Montenegro, 19/02/79

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Substº

Ciente:

[Signature]
Proc. da rec. lte

CERTIDÃO

Foi designado o dia 19 de março de 19 79 às 13:00 para a realização da audiência, e que, nesta data, foram as partes notificadas nesta secretaria, tendo o reclamado se comprometido a dar conhecimento a rec. lte, desta nova data, de audiência.

Montenegro, 19 de março de 19 79

RECEBI *[Signature]* - proc. da rec. lte
~~6 dias para o rec. lte~~ → rec. lte

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

JUNTADA

Faço juntada da ata fls. 7 e doc. fls. 8 e 5.

Em 19 de março de 19 79

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



7 JB

PROCESSO N.º 18/79

Aos **dezenove(19)** dias do mês de **março** do ano de mil
setenta e nove , às **treze** horas,
novecentos e , às

estando aberta a audiência da **Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro** ,na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr.**MARIO M. VASCONCELLOS** e dos Srs. Vogais **ANDRÉ LUIZ MOTTIN** , dos empregadores, e **NESTOR FLORES** , dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes:

CELIA SILVA DE VARGAS,reclamante e **OCTAVIO FRANCISCÓ DOS SANTOS**,reclamado,para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados:diferença salarial,indenização trabalhadas,13ºsalário,férias vencidas,férias proporcionais,aviso prévio,assinatura admissão e demissão na CP. Presente a reclamante,acompanhado de sua procuradora.Ausente a reclamada, presente o Sr.**Eli de Araujo Santos**,filho do reclamado,tendo este requerido,por escrito,o adiamento da audiência,em face da impossibilidade do reclamado comparecer em virtude de doença,conforme prova o atestado que apresenta.Pelo Sr.Presidente foi dito que defere o pedido em face do atestado médico. Foi,a seguir suspensa a audiência,ficando designado o dia 06 de abril às 13:30 horas.Ciente a reclamante e suas testemunhas.Determinou o Sr.Presidente que seja entregue ao representante do reclamado a notificação para este.Para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

VOGAL DOS EMPREGADOS

Célia Silva de Vargas
Reclamante

Eli de Araujo Santos
filho do reclamado

[Signature]
Procuradora do reclamante

Armando de Lima Dutra
Raque de Souza

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

8/10
Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro - RS.

OCTÁVIO FRANCISCO DOS SANTOS, brasileiro, ca-
sado, agricultor, por seu procurador abaixo assinado, conforme in-
cluse instrumento procuratório, vem pela presente solicitar seja -
au, digo, adiada a audiência de instrução e julgamento que lhe me-
ve CÉLIA SILVA DE VARGAS, marcada para hoje, dia 19 de março às -
18 horas, em virtude de se encontrar enfermo e impossibilidade de
locomover-se, conforme atestado médico anexo.

Esclarece outrossim, que o instrumento procu-
ratório e o atestado médico, não estão com as firmas reconhecidas,
por ser o dia de hoje, feriado municipal nesta cidade, estando, -
consequentemente fechado o tabelionato local.

N. Termos.

P. Deferimento.

Taquari, 19 de março de 1979.

pp:

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'O' followed by a series of loops and a long horizontal stroke extending to the right.

A presente folha contém 01 documento

DR. EDSON LUIZ REIS DA SILVA
MEDICINA INTERNA
CREMERS - 7608 - CPF 227170480/49

Atesto, para os devidos fins,
que o sr. Otávio Francisco dos
Santos encontra-se enfermo, es-
tando impossibilitado de loco-
mover-se e devendo manter
repouso por um período de
03 (três) dias, a partir de 180379.

@ID: 713.1

Edson Silva
Dr. Edson Luiz Reis da Silva
MEDICINA DO TRABALHO
CREMERS 7608 - CPF 227170480/49

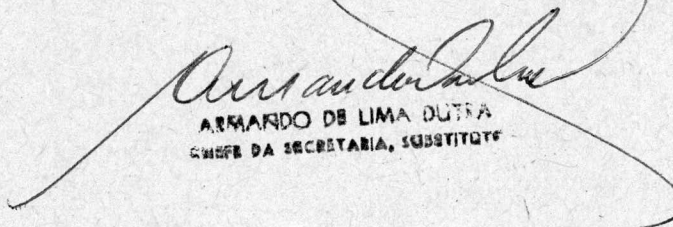
Taquari 180379

Consultório - Rua 7 de Setembro, 1779 - Fone 102
TAQUARI - RGSUL

C E R T I D A O

CERTIFICO que foi expedida
notificação ao recldo.através do sr.
Of.de Justiça.

DOU FÉ. Montenegro, 19 de março de 1979.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

de Montenegro

Proc.nº J CJ-18/79

Recite.: CELIA SILVA DE VARGAS

Recido.: OCTAVIO FRANCISCO DOS SANTOS

N O T I F I C A Ç Ã O

Ilmo.Sr.

OCTAVIO FRANCISCO DOS SANTOS

Arroio das Pedras

TAQUARI - RS

Pela presente, fica V.Sa. notificado de que a audiência marcada para esta data foi transferida para o dia 06 (seis) de abril vindouro, às 13h30min (treze horas e trinta minutos), face a apresentação do atestado médico, comprovando sua enfermidade.

Notifico-lhe, ainda, de que o seu não comparecimento à audiência designada para o já mencionado dia 06 de abril, às 13h30min, implicará na aplicação das penalidades previstas na lei, ou seja, a revelia e suas consequências.

Montenegro, 19 de março de 1979.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe de Secretaria Substº

O. de Arroz Santos
(Celia filha recido.)

10
88

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, compareceu na Secretaria desta JCJ, hoje, o sr. ELI DE ARAUJO SANTOS, filho e pessoa na qual notifiquei o sr... OCTAVIO FRANCISCO DOS SANTOS, tendo o mesmo assinado a contrafé e recebido o original tomando ciência.

Montenegro, 19 de março de 1979.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira

ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata de audiência que segue.

Em 06 de abril de 1979.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PROCESSO Nº 18/79.....

Aos seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove, às treze e cinquenta e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: CÉLIA SILVA DE VARGAS, reclamante e OCTÁVIO FRANCISCO DOS SANTOS, reclamado, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que a primeira pleiteia do segundo: diferença de salários, indenização trabalhista, 13º salário, férias vencidas e proporcionais, aviso prévio, anotação da CTPS, no total de Cr\$ 10.178,24. PRESENTE A RECLAMANTE, acompanhada de sua procuradora, Dra. Elói de Almeida P. Pinto, com procuração nos autos. PRESENTE O RECLAMADO, acompanhado de seu procurador Dr. Luiz Fernando Vilanova Alvim. As partes chegaram a um ACORDO, nas seguintes condições: o reclamado pagará à reclamante a importância de Cr\$ 3.500,00 em duas parcelas, uma neste ato de Cr\$ 1.000,00 e a outra no dia 20 de abril, no escritório do Dr. Procurador da reclamada, na rua 7 de Setembro, nº 1835, em Taquari, no valor de Cr\$ 2.500,00, ficando o referido Procurador com o encargo de remeter a esta Junta cópia do recibo. Ficou convencionado que o reclamado fará retirar a Queixa por ele apresentada na Delegacia de Polícia de Taquari, de vez que, por força do presente acordo, as tábuas, digo, a madeira que deu origem à referida Queixa, fica dada pelo reclamado à reclamante. Com o cumprimento do presente acordo a reclamante dará quitação sobre o objeto da reclamatória, bem como sobre qualquer título, nada mais tendo a alegar com referência ao extinto contrato de trabalho. O não cumprimento do acordo por parte do reclamado, implicará num acréscimo de 30% sobre o saldo devido. Custas, pro-rata, no valor de Cr\$ 274,20, cabendo Cr\$ 137,10 para cada parte, ficando a reclamante dispensada do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
 VOGAL DOS EMPREGADOS

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
 JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
 VOGAL DOS EMPREGADORES

Célia Silva de Vargas
CÉLIA SILVA DE VARGAS
 Cod. 149

Otávio Francisco dos Santos
OCTÁVIO FRANCISCO DOS SANTOS
 RECLAMADO

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
 SECRETARIA SUBSTITUTA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e ~~setenta e nove~~, às 13:55 horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Montenegro na rua Capitão Cruz, nº 1643 perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. OCTAVIO FRANCISCO DOS SANTOS

que veio efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros primeira), referente à prestação de acordo feito no processo nº 18/79, em que são partes CÉLIA DA SILVA DE VARGAS, reclamante, e OCTÁVIO FRANCISCO DOS SANTOS, reclamado. Pelo reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado.

Armando de Lima Dutra
Chefe da Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Célia Silva de Vargas
Reclamante
Otávio Francisco dos Santos
Reclamado

12/91

JUNTADA

Faço juntada in data do m-
labe, que segue.

Em 20 de 06 de 1979.

BRMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

[Large handwritten flourish or signature]

- R E C I B O -

2. aos autos
20-6-79
Mário Miranda Vasconcellos

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 260 / 79
Em 20 / 06 / 79

₹ 2.500,00

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Recebi do Sr. OCTÁVIO FRANCISCO DOS SANTOS a importância supra de ₹ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), referente ao pagamento da última parcela de acordo feito na Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na audiência realizada no dia 6 de abril próximo passado, não tendo nada mais a reclamar do referido senhor.

Taquari, 20 de abril de 1979.

Célia Silva de Vargas

Célia Silva de Vargas

JUNTADA

Faço juntada da guia de custas
abaixo, nesta data.

Em 20 de Junho de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO GGC 87379814/0001		02 RESERVADO	04 RESERVADO
MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		03 DATA DE VENCIMENTO 20.06.79	001/0318-2 20-06-79 BANCO DO BRASIL 06060/8749
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE OTAVIO FRANCISCO DOS SANTOS			
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)		07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP 95860	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Taquari	12 SIGLA DA U.F. RS
13 EXERCÍCIO 79	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PEDIDO DE APURAÇÃO	16 TIPO 3
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais - A		17 Nº PROCESSO 000 018/79	18 REFERÊNCIAS
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTITUIÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - Cr\$ 137,10
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro	Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO 18/79	22 MULTA E/OU JUROS	24 VALOR
RECLAMANTE(S) Celia Silva de Vargas		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	27 VALOR - Cr\$
RECLAMADO(A) Otávio Francisco dos Santos		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA	28 TOTAL
GUIA Nº 185/79	EXPEDIDA 20 6 79		29 VALOR - Cr\$ 137,10
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>Armando de Lima Dutra</i>	Banco do Brasil S.A.		AUTENTICAÇÃO

Modelo aprovado pela IN SRF Nº 37/74 SRF(CIEF) 0029 Montenegro - RS. Cod. 147

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 20 de 06 de 1979.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

BANCO DO BRASIL S.A. - 00889
MONTENEGRO (BR) - 00889
20 JUN 1979
ILASIO